

A T A N.º. 13/2020

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VALENÇA REALIZADA NO DIA
09 DE JULHO DE 2020-----**

--- Aos nove dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga e Lígia Augusta Lopes Pereira. ___ Verificou-se a falta, desde já considerada justificada, por unanimidade, da Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues por motivos profissionais, a qual foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga, respetivamente. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas dez horas_

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, após saudar todos os presentes deu a palavra aos membros do executivo para as suas intervenções. _____

A T A Nº. 13/2020

O Sr. Vereador Vítor Veiga iniciou a sua intervenção relembrando que continua à espera da documentação solicitada na reunião de câmara do dia 28 de maio de 2020. Solicitou, ainda cópia do Acordo de Espinho, do Acordo assinado em 2005 com as Águas do Minho e Lima, do Contrato assinado com a AdAM e todos os contratos assinados com a Valorminho. Seguidamente, disse que o executivo aprovou, e bem, a isenção das taxas do terrado da feira, mas, atendendo a que este foi um período muito penalizador para a atividade dos feirantes, os vereadores do partido socialista apresentam uma proposta para alongar a isenção do pagamento das taxas até ao final do ano. Referindo-se ao ensino disse que a Câmara Municipal apoia o ensino do concelho, cria programas especiais de apoio ao ensino, está muito preocupado com o ensino no concelho, mas depois vê-se o Agrupamento de Escolas em queda livre no ranking nacional. Disse não conhecer a realidade de todo o distrito mas disse conhecer bem uma escola do distrito que reúne populações muito problemáticas e que continua a subir no ranking nacional, por isso, referiu que é necessário encontrar soluções, promover uma discussão séria sobre o que está a acontecer e eventualmente ajudar a tomar medidas mas inverter a situação. Continuou, referindo que, atualmente, os pais preocupam-se com a qualidade da escola onde estão os filhos e Valença pode correr o risco de ver perder residentes que optar ir para outro concelho onde a escola seja de melhor qualidade. _____

O Sr. Presidente começou por dizer que a proposta apresentada será agendada para a próxima reunião de câmara. De seguida disse que, nos últimos anos, tem acompanhado os rankings nacionais sobre as escolas mas, independentemente disso, a qualidade dos alunos de Valença, felizmente, é excelente pois continuam a destacar-se, quer a

A T A Nº. 13/2020

nível nacional quer internacional. Afirmou ter toda a confiança no corpo docente que está na escola, fazem o melhor que podem e sabem. Todas as ferramentas que pedem e são da responsabilidade do Município são fornecidas. Quanto aos documentos, agora solicitados, disse que os fará chegar ao Sr. Vereador e em relação aos documentos solicitados anteriormente, se quiser, é só passar no serviço de contratação pública que a informação será entregue. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 22 DE JUNHO 2020. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia 22 de junho, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. _____

PONTO 2 – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA – EMPRESA DE TRANSPORTES COURENSE, LDA. – Acerca do assunto foi presente a minuta de protocolo que, seguidamente, se transcreve para os devidos efeitos: _____

“PROTOCOLO DE EXECUÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA

entre a

Município de Valença e a Empresa de Transportes Courense, Lda.

ENTRE

A T A N.º. 13/2020

Município de Valença, com o NIF 506 728 897, com sede na Praça da Republica, neste ato representada por Manuel Rodrigues Lopes, como 1.º Outorgante enquanto Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

e

Empresa de Transportes Courense, Lda, com o NIF 500097755, com sede na Rua Heróis do Ultramar n.º 13 4940-540 Paredes de Coura, neste ato representado por Ivo Pereira da Cunha, Gerente, como 2.º Outorgante;

CONSIDERANDO QUE:

O Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro, veio regular o Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) previsto no Artigo 234.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro - Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2019. Posteriormente,

O Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio revogar aquele despacho e dar continuidade em 2020 ao PART;

O compromisso de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa (GEE) em 55 % até 2030, em relação com as emissões de 2005, em alinhamento com a trajetória de neutralidade adotada no Roteiro para a Neutralidade Carbónica 2050, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 107/2019, de 1 de julho;

O setor dos transportes, que em Portugal é responsável por 24 % do valor total de emissões de GEE, deverá contribuir com uma redução de 40 % das suas emissões até 2030, o que, designadamente, implica uma alteração dos padrões de mobilidade da população a favor do transporte público.

Deste modo, o PART visa atrair passageiros para o transporte coletivo, apoiando as autoridades de transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual;

A T A N.º. 13/2020

Neste sentido o Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, veio consagrar o regime jurídico subjacente ao PART, que permita a sua melhor articulação e execução pelas autoridades de transporte e que assegure a continuidade do programa, iniciado em 2019;

Assim, este programa visa atrair passageiros para o transporte público, apoiando as Autoridades de Transporte com uma verba anual, que lhes permita operar um criterioso ajustamento tarifário e da oferta, no quadro das competências que lhes são atribuídas pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho;

Nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro as CIM procedem à repartição das dotações pelas autoridades de transporte existentes no seu espaço territorial, tendo em consideração, designadamente, a oferta em lugares quilómetro associados aos serviços de transporte por estas geridos;

A definição e a implementação das acções de redução tarifária são da competência das respetivas autoridades de transportes de CIM, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, na sua redação atual;

Uma parcela não inferior a 60 %, destina-se a financiar as medidas de apoio à redução tarifária previstas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, devendo o valor remanescente ser aplicado no aumento da oferta de serviço e na extensão da rede;

As verbas do PART destinadas a apoiar a redução tarifária não podem ser utilizadas para compensar os descontos existentes anteriores a 2019, atribuídos pelas autoridades de transporte ou operadores. Nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, no seu artigo 23º o instrumento para as Autoridade de Transportes procederem ao financiamento dos Operadores funda-se nas obrigações de serviço público que são estabelecidas através de acto ao regulamento do órgão executivo da autoridade de transportes, dispensando-se, neste último caso, a obrigação de contratos de serviço publico para este efeito.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo para aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART), que estabelece os termos da parceria ora firmada entre as entidades supracitadas, no âmbito das suas atribuições e das atividades desenvolvidas, no superior interesse do serviço público, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

A T A Nº. 13/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA

(objeto)

O presente Protocolo estabelecido entre as entidades outorgantes tem como objeto a articulação para operacionalização do Plano de aplicação do PART nos serviços de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes, que residem e/ou habitam no Município de Valença, ou em casos devidamente justificados, no Município de Monção, Vila Nova de Cerveira e Paredes de Coura, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Plano de aplicação do PART nas deslocações que envolvem o concelho de Valença)

O Plano de aplicação do PART nas deslocações em serviço de transporte público rodoviário coletivo de passageiros que envolvam utentes que residem e/ou habitam no Município de Valença, ou em casos devidamente justificados, no Município de Monção, Vila Nova de Cerveira e Paredes de Coura, local de origem da primeira viagem do dia, de determinado serviço de natureza, municipal, intermunicipal e/ou inter-regional, incide sobre as modalidades de redução tarifária a seguir descritas, regendo-se pelos seguintes termos (especificar os termos das medidas/modalidades tarifárias):

- i. Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes, às quartas e sextas;
- ii. Pagamento das compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril.

CLÁUSULA TERCEIRA

(redução tarifária transversalmente – bilhete simples)

A T A N.º. 13/2020

O custo associado à aplicação dos descontos será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença à Empresa de Transportes Courense, Lda., nos seguintes termos:

- a) O valor mensal a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito do PART, terá por referência os dados reais disponibilizados pela Empresa de Transportes Courense, Lda., relativos à tipologia do título referenciado na cláusula anterior e referente ao mês da prestação dos serviços de transporte;
- b) O Operador envia à Autoridade de Transportes Municipal de Valença, uma listagem em formato .xls relativa aos títulos a compartilhar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, devendo essa mesma informação conter, pelo menos, o mês de referência, o n.º do título, tipo de assinatura, origem, destino, escalão quilométrico, valor da tarifa, valor da tarifa com desconto e percentagem de desconto;
- c) A operadora de transporte acordam colaborar com a Autoridade de Transportes Municipal de Valença, comprometendo-se a enviar mensal os seguintes elementos:
 - o Vendas e receita total, por tipo de título de transporte disponibilizado ao abrigo do PART;
 - o Outros elementos necessários que venham a ser requeridos pelo IMT e/ou Fundo Ambiental.
- d) A Autoridade de Transportes Municipal de Valença, desde que recebida a transferência do Fundo Ambiental, transferirá os montantes constantes da fatura emitida, na sequência do ponto anterior;
- e) O pagamento à Empresa de Transportes Courense, Lda. da compensação pelos descontos atribuídos no âmbito do PART, desde que verificada a alínea anterior, será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, no prazo de 30 dias,

A T A N^o. 13/2020

após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Courense, Lda. indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Valença;

- f. Os custos físicos e tecnológicos da operacionalização do PART, em particular os relativos às atualizações tecnológicas para acomodar novas tarifas, são da inteira responsabilidade do Operador
- g. Os custos físicos da operacionalização do PART, em particular os relativos às emissões de passes, de modo a operacionalizar a medida, têm um custo de 5 € (cinco euros) a unidade e, são da inteira responsabilidade da Autoridade de Transportes Municipal de Valença;
- h. O presente protocolo poderá ser revisto no final de cada semestre caso se verifique um aumento de procura superior ao inicialmente previsto;
- i. O fecho de contas relativo ao último trimestre do ano, será efetuado na última quinzena do mês de dezembro, devendo a informação ser remetida à Autoridade de Transportes Municipal de Valença, até ao dia 15 de dezembro, sob pena de as respetivas compensações não serem executadas.
- j. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Valença será diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte até ao limite global da medida de **4 404,16 €**, até ao final do ano de 2020;
- k. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Valença extingue-se quando o montante da medida de **4 404,16 €** for totalmente aplicado na execução do programa.

CLÁUSULA QUARTA

(operacionalização e divulgação dos descontos do PART)

A T A N.º. 13/2020

1. As partes comprometem-se a colaborar na boa operacionalização e divulgação do plano de aplicação do PART, devendo a aplicação dos descontos ser divulgada como campanha promocional associada ao PART.
2. O acesso ao PART, por parte dos utentes, é feito mediante requerimento diretamente à Autoridade de Transportes Municipal de Valença, que, por sua vez, comunicará ao operador os casos aos quais tenha sido atribuído o benefício;

CLÁUSULA QUINTA

(Pagamento das compensações)

O custo associado às compensações decorrentes da situação epidemiológica que motivou a declaração do estado de emergência, nos termos do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril será compensado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença à Empresa de Transportes Courense, Lda., nos seguintes termos:

- i. O valor a pagar pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença no âmbito das compensações decorrentes da situação epidemiológica, terá como referência o montante solicitado pela Empresa de Transportes Courense, Lda., ficando o referido montante sujeito a validação pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes;
- ii. A receita das linhas ativadas será deduzida no valor da compensação a pagar à Empresa de Transportes Courense, Lda.
- iii. O pagamento à Empresa de Transportes Courense, Lda. decorrente pela ativação dos serviços mínimos no âmbito do PART será efetuado pela Autoridade de Transportes Municipal de Valença, no prazo de 60 dias, após a data da fatura, através de transferência bancária, para a conta e dados que a Empresa de Transportes Courense, Lda. indicar à Autoridade de Transportes Municipal de Valença;
- iv. A comparticipação da Autoridade de Transportes Municipal de Valença será

A T A N°. 13/2020

diretamente paga às entidades que operem o serviço de transporte público até ao limite global da medida de **39 637,43 €**, até ao final do ano de 2020;

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência)

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos à data da sua efetiva aplicação e permanece durante a vigência do Programa de Apoio à Redução Tarifária até 31 de dezembro de 2020, com aplicação no concelho;

- i.O Protocolo poderá ser revisto, no caso de se alterarem as condições de aplicação do PART ou do Plano de aplicação do PART na Autoridade de Transportes Municipal de Valença, nomeadamente para revisão dos níveis de desconto e respetiva abrangência, podendo ainda ser alargado a outras ações e medidas caso as entidades outorgantes assim o entendam;
- ii.O Protocolo pode ser denunciado a qualquer momento por qualquer uma das Partes, desde que comunicado por escrito, à outra Parte, com uma antecedência mínima de 60 dias seguidos;
- iii.O Protocolo poderá ser modificado, no todo ou em parte, por comum acordo entre as Partes.

CLAUSULA SÉTIMA

(Incumprimentos)

Em caso de incumprimento do presente protocolo as partes obrigam-se a devolver à Autoridade de Transportes Municipal de Valença todos os montantes recebidos no âmbito do programa em referência, no prazo de 30 dias após a verificação do incumprimento.

A T A Nº. 13/2020

O presente Protocolo de Cooperação foi feito em dois (ou mais) exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Valença, 14 de maio, de 2020

(Primeiro outorgante)

(Segundo outorgante)

(Manuel Rodrigues Lopes)

(Ivo Pereira da Cunha)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o transcrito protocolo. ____

PONTO 3 – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO – AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO – AECT RIO MINHO E A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente o protocolo que, seguidamente, se transcreve para os devidos efeitos: _____

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A AGRUPAMENTO EUROPEU DE COOPERAÇÃO TERRITORIAL DO RIO MINHO – AECT RIO MINHO – E CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA PARA O DESENVOLVIMENTO DE UM PROJETO-PILOTO DE MOBILIDADE SUAVE TRANSFRONTEIRIÇA NA EUROCIDADE VALENÇA-TUI, NO ÂMBITO DO PROJETO SMART_MIÑO, CO-FINANCIADO PELO PROGRAMA INTERREG V A.

Considerando que o Município de Valença é, através da Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, entidade associada do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho.

Tendo em conta que o Município de Valença pretende continuar a aprofundar o relacionamento transfronteiriço com o Concelho de Tui, e de forma especial através da Eurocidade Valença-Tui, entidade também associada do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho -, através da Deputación Provincial de Pontevedra.

A T A N.º. 13/2020

Tendo em conta que a cooperação transfronteiriça é um dos meios mais eficazes com vista à aproximação das povoações fronteiriças, a supressão das dificuldades que implicam todas as fronteiras, a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural destas regiões;

Tendo em conta a importante ação que irá ser desenvolvida pelo AECT Rio Minho, bem como o seu contributo para o estreitamento do relacionamento no território do Rio Minho Transfronteiriço nos domínios económico e das administrações públicas e a necessidade de, a nível local, aprofundar os laços de cooperação transfronteiriça entre as autarquias situadas dos dois lados da fronteira.

Considerando a implementação do projeto “Estratégia de Cooperação Inteligente do Rio Minho Transfronteiriço”, SMART_MIÑO, co-financiado pelo Programa Interreg V A, designadamente a Atividade 3 – Experiências piloto de gestão conjunta de mobilidade urbana na área transfronteiriça – que prevê a implementação de projetos-piloto de mobilidade suave transfronteiriça a cargo do AECT Rio Minho, que consiste num sistema público de partilha de bicicletas elétricas.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial do Rio Minho – AECT Rio Minho -, Contribuinte N.º 514 724 790, adiante designado por AECT Rio Minho, representada pelo Diretor, Uxío Benítez Fernandez, e a Câmara Municipal de Valença, Contribuinte n.º 506728897, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes, decidem estabelecer o seguinte Protocolo de Colaboração:

Primeiro

O presente protocolo tem por objectivo a parceria entre o AECT Rio Minho e a Câmara Municipal de Valença, para a implementação de um projeto piloto de mobilidade suave transfronteiriço na Eurocidade Valença-Tui, no âmbito do projeto Smart_Miño, co-financiado pelo Programa Interreg V A.

Segundo

A fim de concretizar estes objetivos o AECT Rio Minho propõe-se a levar a cabo ações que visem a implementação de um projeto piloto de mobilidade suave transfronteiriça na Eurocidade Valença-Tui, designadamente através da promoção de um procedimento de contratação pública que será responsável pela :

- Instalação de 10 a 15 bicicletas elétricas com GPS incorporado partilhadas com o

A T A Nº. 13/2020

Concello de Tui para circular em exclusivamente na Eurocidade Valença-Tui;

- Instalação no Município de Valença de 1 estação de estacionamento virtual definida com pintura chão, poste, balizadores e um beacon (Bluetooth) em local a indicar pelo Município de Valença;
- Implementação de um sistema de software de gestão do sistema partilhado;
- Gestão e acompanhamento da implementação do processo e desenho de um modelo de gestão e manutenção conjunta que deverá ser apresentado e aprovado por todos os parceiros antes do sistema estar em funcionamento.

Terceiro

1– A Câmara Municipal de Valença, reconhecendo o interesse da atividade a desenvolver pelo AECT Rio Minho na dinamização da cooperação transfronteiriça na Eurocidade Valença-Tui, compromete-se a apoiar financeiramente o AECT Rio Minho na implementação deste sistema de partilha de bicicletas elétricas, no correspondente a uma comparticipação financeira no valor total de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros), para fazer face aos trabalhos de arranque do projeto durante o ano de 2020;

2 – Fica ainda a cargo da Câmara Municipal de Valença todos os trabalhos associados e indispensáveis à instalação e colocação em pleno funcionamento, no local, dos bens objeto deste protocolo, bem como o fornecimento de todos os materiais e/ou serviços necessários ao seu bom funcionamento e sinalização.

3 – A Câmara Municipal de Valença assume ainda estar disponível para, em conjunto com o AECT Rio Minho e os outros parceiros do sistema, definir um modelo de gestão a ser suportado equilibradamente por todos os Municípios/Concellos que beneficiem deste sistema de gestão partilhada de bicicletas elétricas e que será objeto de protocolo a realizar em data posterior antes da entrada em funcionamento do sistema.

4 – Para efeitos de acompanhamento técnico da execução deste protocolo será criada uma Comissão Técnica constituída por representantes dos Concelhos e do AECT Rio Minho.

Quarto

O valor referido no nº 1 do artigo terceiro será transferido da Câmara Municipal de Valença, para o AECT Rio Minho da seguinte forma:

- Uma prestação única de 7.500€ (sete mil euros e quinhentos euros), a transferir até

A T A N.º. 13/2020

30 de setembro de 2020;

Quinto

Os encargos do presente protocolo referidos na cláusula terceira serão suportados pelo Orçamento da Câmara Municipal de Valença, na rubrica orçamental: (...).

Sexto

O presente protocolo compreende quatro folhas que vão rubricadas pelos outorgantes, à exceção da última, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Sétimo

O presente protocolo vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por acordo entre tácito as partes por um período de 180 dias seguidos.

O presente protocolo pode ainda ser denunciado por ambas as partes caso alguns dos pressupostos aqui previstos sejam interrompidos por motivos de força maior.

Valença, (..) de (..) de 2020

O DIRETOR DO AECT RIO MINHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL VALENÇA

(UXÍO BENÍTEZ FERNANDEZ)

(MANUEL RODRIGUES LOPES)

PONTO 4 – CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS –

Acerca do assunto foi presente a proposta da Sra. Vereadora com competência delegada, que seguidamente se transcreve para os devidos efeitos: _____

“PROPOSTA

Consolidação da Mobilidade

Considerando que:

O regime da mobilidade previsto na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, nos artigos 92.º e seguintes estabelece as situações, modalidades e a forma de operar a mobilidade interna dos trabalhadores;

A LTFP foi alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro – Orçamento do Estado para 2017 – revogou o n.º 11 do artigo 99.º e por sua vez, aditou o artigo 99.º A com a epígrafe “Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias”.

A T A N°. 13/2020

Assim, com o aditamento do artigo 99.A, a partir de 1 de janeiro de 2017, passou a ser legalmente admissível a consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, desde que verificados, cumulativamente, os requisitos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 99-A, a saber:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

As premissas e fundamentos definidos no artigo 99º-A estão reunidos, uma vez que:

- Não houve necessidade de acordo do órgão ou serviço de origem para a constituição das mobilidades;
- Existe acordo dos trabalhadores;
- Os postos de trabalho estavam previstos nos mapas de pessoal de 2017, 2018, 2019 e estão previstos no mapa de pessoal de 2020;
- As mobilidades, em causa, têm uma duração superior ao do período experimental, nas respetivas carreiras;
- Os trabalhadores são detentores do requisito habilitacional legalmente exigida para o recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e têm conhecimento e experiência no exercício de funções que estão a desempenhar;
- Nos anos a que dizem respeito existia e existe dotação orçamental.

O n.º 3 em conjugação com o n.º 5 do artigo 99.-A determina que quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo do órgão ou serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.

Atendendo ao exposto e considerando a delegação de competências conferida pelo despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara de 31 de outubro de 2019, proponho:

Que a Câmara Municipal, ratifique a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras dos seguintes trabalhadores:

A T A Nº. 13/2020

N.º	Nome	Categoria	Data de efeito
542	Ana Beatriz Dias Lopes Rodrigues	Coordenador Técnico	01/06/2017
26	Aurora Maria Bacião de Araújo Rodrigues	Coordenador Técnico	01/09/2017
29	Eugénia da Purificação Guterres Pereira	Coordenador Técnico	01/09/2017
25	Rosa Teresa Martins Alvarez	Coordenador Técnico	01/02/2018
30	Ercília do Céu Barroso Ferreira Álvares Pestana	Coordenador Técnico	01/02/2018
190	Artur José Pereira Dias	Assistente Técnico	01/02/2018
485	Maria Alaíde Carreira da Silva Ferreira Madeira	Assistente Técnico	01/09/2018
509	Rui Jorge Vasconcelos Gregório	Assistente Técnico	01/09/2018
10	Ana Cristina Afonso Alves Cerqueira	Assistente Técnico	01/08/2019
27	Manuel Cândido Gondim Fernandes	Coordenador Técnico	01/08/2019
108	Joaquim Marinho Gonçalves	Encarregado Operacional	01/08/2019
205	João Manuel Faria Martins	Encarregado Operacional	01/08/2019
218	Sandra Martins Marques	Assistente Técnico	01/08/2019
307	Aida Maria Chedas da Cunha	Técnico Superior	01/08/2019
370	Raquel Soares Duque	Assistente Técnico	01/08/2019
498	Noémia da Conceição Ribeiro Coutinho	Assistente Técnico	01/08/2019
196	Elisabete Guerreiro Dias Esteves	Coordenador Técnico	01/06/2020
386	Cátia Sofia Sousa Rodrigues	Coordenador Técnico	01/06/2020

Paços do Município, 03 de junho de 2020, A Vereadora com competência delegada (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019), Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a consolidação das mobilidades. _____

PONTO 5 – “EVENTO DE RUA” - DIVULGAÇÃO E RECRUTAMENTO DO EXÉRCITO – ISENÇÃO DE TAXAS – Acerca do assunto foi presente o pedido

A T A N.º. 13/2020

registado sob o n.º 3071/2020, do Exército Português – GAP Braga a solicitar autorização para a realização de uma ação de divulgação e recrutamento do exército, denominada “Evento de Rua” no dia 14 de junho. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o solicitado. _____

PONTO 6 – ASSOCIAÇÕES SOCIAIS E EDUCACIONAIS – APOIO AO TRANSPORTE – Acerca do assunto foi presente a informação da técnica superior com a área dos transportes, propondo a atribuição dos apoios abaixo discriminados:

Entidade	N.º Kms	Apoio
Arcanjos de S. Miguel e S. Gabriel	3000 Km	3.900€
Santa Casa da Misericórdia (J.I.)	2000 Km	2.600€
ESCE – Escola Sup. Ciências Empresariais	4100 Km	5.330€
Ass. Estudantes da ESCE	600 Km	780€

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio proposto. _____

PONTO 7 – APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DE VALENÇA – Acerca do assunto foi presente a informação do Chefe de Unidade de Cultura e Animação a propor a atribuição dos apoios abaixo discriminados:

Entidade	Apoio
Coral Polifónico São Teotónio	500€
Corpo Nacional de Escutas	750€
Rancho Infantil e Juvenil de Friestas	1.500€
Grupo Cultural e Recreativo “Os Camponeses Minhotos”	1.000€
Rancho Folclórico e Cultural S. Julião	1.000€
Grupo Folclórico de Ganfei	1.000€
Carochos – Associação dos Sabores do Rio Minho	4.000€
Assoc. Cultural e Recreativa a Princesa de Boivão - ACRPB	250€

A T A Nº. 13/2020

Associação Cultural de Verdoejo	1.000€
Associação Musical de S. Pedro da Torre	6.000€
Associação Recreativa e Cultural das Azenhas	250€
Ass. Recreativa, Cultural e Desportiva S.Salvador de Gandra	500€
Geração Astuta – Associação	250€
Associação Cultural e Recreativa de Gondomil	750€
A.S.T.G. - Associação Recreativa e Cultural	250€
Juventude Musical Eixo Atlantico	3.000€
Selvagenial – Associação Protetora de Animais Abandonados	750€
Grupo de Jovens Fonte D'Ouro	750€

No uso da palavra o Sr. Vítor Veiga disse que, têm defendido desde sempre, a necessidade de definição de critérios porque não conseguem perceber certas discrepâncias. Analisada a documentação enviada para a reunião de câmara verifica que a mesma é insuficiente, nomeadamente, não foi enviado o plano de atividades das associações. Questionou o motivo de ser atribuído valores diferentes a associações do mesmo tipo. Disse não perceber o que é que se está a aprovar, que é necessário definir critérios, pois objectivamente não há critérios para a atribuição dos apoios. Querem saber, claramente, para poderem decidir, quais são os critérios de atribuição dos apoios. Estão disponíveis para discutir todos os critérios que possam ser tidos em conta para a atribuição, clara, dos apoios. Não podem é, disse, pactuar com esta atribuição discricionária. _____

O Sr. Vereador José Monte para dizer que a atribuição dos apoios segue sempre um critério que é o de analisar toda a atividade que estas coletividades vão realizando. As coletividades entregam um plano de atividades mas depois é analisado no terreno toda a atividade desenvolvida. Disse que, este é um ano anormal, devido à pandemia

A T A Nº. 13/2020

provocada pela Doença COVID-19, por isso foi, também, tido em conta a intervenção que estas coletividades têm no meio em que atuam. A diferença de valores a atribuir tem, também a ver com os compromissos que as associações têm que assumir, nomeadamente, é analisado se a associação tem instalações próprias ou não, se tem outros apoios, etc. _____

A Sra. Vereadora Lígia Pereira referiu que, não estão contra a atribuição dos subsídios às coletividades, pois reconhecem o valor das mesmas, a questão está em que não conseguem saber se o valor a atribuir é o justo na medida em que nunca tiveram acesso à documentação de suporte à decisão, apesar de insistentemente o virem a solicitar. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga para dizer que atendendo ao que foi dito pelo Sr. Vereador José Monte os vereadores da oposição deviam ter acesso a essa avaliação. Neste momento não possuem elementos suficientes para poderem avaliar a atribuição dos subsídios e como tal, solicitou o envio do relatório de avaliação através de correio eletrónico. _____

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista a atribuição dos transcritos apoios. _____

PONTO 8 – DESPACHO DE ALIENAÇÃO DA MADEIRA DAS TÍLIAS – AV. COMBATENTES DA GRANDE GUERRA – Foi presente, para conhecimento, o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 24 de junho de 2020, que seguidamente se transcreve:

**“DESPACHO
ALIENAÇÃO DA MADEIRA DAS TÍLIAS RETIRADAS NA AV. DOS COMBATENTES DA
GRANDE GUERRA**

A T A N.º. 13/2020

Considerando que:

Pelos m/despachos datados de 20 de maio findo e 08 de junho do corrente mês foi determinado a alienação da madeira das tílias retiradas da Av. dos Combatentes da Grande Guerra, por hasta públicas, pelos valores de € 200 (duzentos euros) e € 150 (cento e cinquenta euros), respetivamente, não tendo em nenhum dos casos sido apresentadas propostas;

Que nos termos do disposto na alínea b) do n.º3 do artigo 266.º-C, do Código dos Contratos Públicos, a alienação pode realizar-se por negociação direta com pessoa determinada, quando o valor do bem ou do conjunto de bens a alienar seja inferior a € 30.000 (trinta mil euros);

É competência do órgão executivo deliberar sobre a venda de bens móveis, nos termos do disposto na alínea cc), do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência, essa, delegada no Presidente da Câmara por deliberação da reunião de câmara de 20 de outubro de 2017;

Determino a venda da identificada madeira pelo preço de € 151,00 (cento e cinquenta e um euros) a Manuel Miguéis Silva, Exploração e Transformação de Madeira, Lda., com sede no Lugar de Barracas, freguesia de Verdoejo, NIF xxxxxxxx..

O pagamento deverá ser feito através de cheque emitido ao Município de Valença.

À Câmara Municipal para conhecimento

Paços do Concelho, 24 de junho de 2020, O Presidente da Câmara Municipal (Manuel Rodrigues Lopes) ”. _____

A Câmara Municipal tomou conhecimento. _____

PONTO 9 – AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE FRUTA DA ÉPOCA – CEREJA – RATIFICAÇÃO – Acerca do assunto foi presente, para ratificação, o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 29 de junho de 2020 que seguidamente se transcreve:

DESPACHO

AUTORIZAÇÃO PARA VENDA DE FRUTA DA ÉPOCA – CEREJA

A T A Nº. 13/2020

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 30 de abril último foi autorizada a venda ambulante de cereja condicionada à verificação de determinadas condições;

A condição para a autorização estava dependente da evolução da pandemia da COVID-19;

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, determinou a situação de alerta em todo o território nacional, com exceção da área metropolitana de Lisboa;

Determino:

Autorizar a venda da fruta da época – cereja – no município de Valença.

Devem, porém, respeitar as **Medidas Gerais de Prevenção e Controlo da Covid-19**, publicadas pela Direção Geral de Saúde.

- Distanciamento entre pessoas;
- Utilização de material de proteção;
- Higiene pessoal;
- Higienização frequente de todo o equipamento da venda ambulante.

À reunião de câmara para ratificar. Divulgue-se.

Paços do Município, 29 de junho de 2020, O Presidente da Câmara (Manuel Rodrigues Lopes) ” _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho transcrito. _____

PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 8 de julho corrente. Total de disponibilidades: 2.262.624,59€ (Dois milhões duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro euros e cinquenta e nove cêntimos). “Ciente”. _____

A T A Nº. 13/2020

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “ Ciente”. _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – A Câmara Municipal, aprovou, por unanimidade a transferência do valor de 20.000€ (vinte mil euros) para as Comédias do Minho – Associação para a Promoção de Atividades Culturais do Vale do Minho. Presente o pedido de apoio da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença, registado sob o n.º 2882/2020, para a pintura do parque dos Bombeiros, a Câmara Municipal, no valor de 715€ (setecentos e quinze euros) o Sr. Vereador Vítor Veiga disse que, pela análise da documentação, a Câmara Municipal propôs oferecer a tinta para a pintura do parque dos Bombeiros e a administração dos Bombeiros pediu um orçamento para outra coisa. A questão, aqui, prende-se com o facto de ser sempre a mesma empresa – NARON – e o que se tem vindo a verificar, nos últimos meses, é que como já não é possível fazer ajustes diretos à empresa, por ter chegado ao limite dos valores, o procedimento agora é o de serem outras entidades a adjudicar e depois recebem um subsídio. Isto já aconteceu, pelo menos em duas situações, em obras com a Junta de Freguesia de Valença e de Cerdal. Por isso perguntou se não há outras empresas, em Valença, a fazer este serviço e efetivamente a dar cumprimento ao apoio que a câmara se tinha proposto fazer. Aliás, o orçamento apresentado vem na totalidade e não na globalidade e como tal acha estranho que o orçamento não esteja por rúbricas. Frisou que a questão não está no compromisso que o Município assumiu de fornecer a tinta aos Bombeiros, o problema está é na forma como está a ser feito. Posto isto, o Sr. Presidente da Câmara propôs que, o ponto, fosse retirado da ordem

A T A Nº. 13/2020

do dia pelo facto de o Sr. Vereador Vítor Veiga ter questionado o facto de só ter sido apresentada uma proposta para a pintura por parte da A.H.B.V. Valença. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Não houve intervenções. _____

PONTO 11 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA – Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. _____

Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta minutos da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta vinte e duas páginas. _____
